



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

QUINTA ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-015/2018

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, sito na Av. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, Barcarena/PA reuniu-se o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barcarena, o S.r. **WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR**, e respectiva equipe de apoio, composta pela Sra. **LEILA MARIA BARBOSA** e a Sra. **MARIA REGINA SANTOS PEREIRA**, nomeados através da Portaria nº 0006/2018-GPMB, de 15 de janeiro de 2018, abaixo assinados, para proceder à abertura do presente processo licitatório, que tem como objetivo selecionar por meio de disputa justa, a proposta mais vantajosa para a eventual e futura aquisição de **"GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS"**. E, conforme registrado na quarta ATA do processo licitatório em questão, datada de dez de abril de dois mil e dezoito, o Pregoeiro resolveu promover diligência nos documentos de habilitação, em especial no atestado de capacidade técnica da empresa **PANTOJA & BARBOSA LTDA, CNPJ Nº. 21.239.832/0001-35**. Após a realização da diligência o Pregoeiro conseguiu sanar a informação que estava de maneira implícita no atestado, conforme documentos comprobatórios juntados aos autos deste processo, conforme Item 16, subitem 16.6 do edital que disciplina a licitação, artigo 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93, em obediência ao Acórdão do TCU Nº. 1795/2015- Plenário, que diz: *"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligencia prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame"*. Sendo assim, a empresa **Pantoja & Barbosa Ltda** é declarada habilitada pelo Pregoeiro após a promoção de diligência, de acordo com os valores dos **08** (oito) itens em que a referida empresa foi classificada em primeiro lugar, registrados na quarta ATA da sessão deste processo datada de dez de abril de dois mil e dezoito. Mesmo após a convocação publicada na Imprensa Oficial da União (DOU de 13.04.2018), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e jornal de grande circulação no Estado do Pará (Amazônia Jornal) para esta sessão pública, não compareceu nenhum representante das empresas licitantes participantes do processo, e por este motivo, automaticamente, abdicaram do seu direito de recorrer, levando a preclusão, conforme Item 5, subitem 5.3.17, e Item 9, subitem 9.3 do edital que disciplina a licitação. Portanto, a empresa **Pantoja & Barbosa Ltda** está devidamente habilitada conforme Item 6, subitem 6.22 do edital, sendo declarada vencedora do certame para os itens **1,4, 12, 19, 21, 24, 32 e 39** do termo de referência, anexo I do edital. O Pregoeiro faz constar ainda em ATA, que manterá em seu poder o envelope de documentação de habilitação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

sob pena de inutilização dos mesmos conforme subitem 6.26 do edital. E, na sequência (conforme subitem 9.3 do edital), o Pregoeiro adjudicará o objeto dos **ITENS 1,4, 12, 19, 21, 24, 32 e 39 do Termo de Referência – Anexo I** do edital do **Pregão Presencial de nº 9-015/2018**, para a empresa vencedora do referido certame e encaminhará a autoridade competente o Processo Licitatório em questão devidamente instruído, para sua homologação, conforme subitem 10.1 do edital. Nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro encerrou os trabalhos, às dez horas, para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, é impressa em 01 (uma) via original que será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Barcarena-PA, 17 de abril de 2018.

PREGOEIRO:

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
PREGOEIRO

Waldeemar Cardoso Nery Junior

EQUIPE DE APOIO:

LEILA MARIA BARBOSA

Leila Maria Barbosa

MARIA REGINA SANTOS PEREIRA

Maria Regina dos S. Pereira